



RESOLUÇÃO SES/MG Nº6387 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº024/2006, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e a Pastoral da Criança.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;



- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004;

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG Nº 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436 de 01 de abril de 2004; e dá outras providências ;

- o Relatório Consolidado/SES/SPF/DPC nº058/2017 emitido em 13 de setembro de 2017 pela Superintendência de Planejamento e Finanças;

- o Relatório Consolidado Complementar/SES/SPF/DPC nº058/2017 emitido em 07 de novembro de 2017 pela Superintendência de Planejamento e Finanças;

- a Nota Técnica/SES/SPF/DPC nº005/2018 emitida em 14 de março de 2018 pela Superintendência de Planejamento e Finanças;

- Complementação a Nota Técnica/SES/SPF/DPC nº005/2018 emitida em 02 de maio de 2018 pela Superintendência de Planejamento e Finanças; e

- a Nota Técnica/SES/SPF/DPC nº061/2017 emitida em 12 de dezembro de 2017 pela Superintendência de Planejamento e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º– Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

contas relativa ao Convênio SES nº 024/2006, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e a Pastoral da Criança.

§1º– A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6069, de 26 de dezembro de 2017.

§2º– A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE